



## Administração

DECRETO Nº956 DE 06 DE AGOSTO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 11371/2014, datado de 16/12/014 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento dos seguinte Lotes:

I- Lote nº 13 (treze) da quadra 09(nove) com área de 584,77m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 57.734, em 2(dois) lotes, sendo: Lote 13 (treze) da quadra nº 09(nove), com área total de 279,38m<sup>2</sup>(duzentos e setenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados) e Lote 24(vinte e quatro) da quadra nº 09(nove) com área total de 305,39m<sup>2</sup>(trezentos e cinco metros e trinta e nove centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

II- Lote nº 09 (nove) da quadra 10(dez) com área de 456,32m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 57.748, em 2(dois)

lotes, sendo: Lote 09 (nove) da quadra nº 10(dez), com área total de 228,33m<sup>2</sup>(duzentos e vinte e oito metros e trinta e três centímetros quadrados) e Lote 19(dezenove) da quadra nº 10(dez) com área total de 227,99m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

III- Lote nº 12 (doze) da quadra 09(nove) com área de 608,20m<sup>2</sup> (seiscentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 57.733, em 3(três) lotes, sendo: Lote 12 (doze) da quadra nº 09(nove), com área total de 195,28m<sup>2</sup>(cento e noventa e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados); Lote 26(vinte e seis) da quadra nº 09(nove) com área total de 212,93m<sup>2</sup>(duzentos e doze metros e noventa e três centímetros quadrados) e Lote 23 (vinte e três) da quadra nº 09(nove), com área total de 199,99m<sup>2</sup>(cento e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

IV- Lote nº 07 (sete) da quadra 10(dez) com área de 473,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e três metros e dez centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 57.746, em 2(dois) lotes, sendo: Lote 07 (sete) da quadra nº 10(dez), com área total de 236,22m<sup>2</sup>(duzentos e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados) e Lote 18(dezoito) da quadra nº 10(dez) com área total de 236,88m<sup>2</sup>(duzentos e trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

V- Lote nº 04 (quatro) da quadra 11(onze) com área de 477,42m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 57.759, em 2(dois) lotes, sendo: Lote 04(quatro) da quadra nº 11(onze), com área total de 238,71m<sup>2</sup>(duzentos e trinta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados) e Lote 07(sete) da quadra nº 11(onze) com área total de 238,71m<sup>2</sup>( duzentos e trinta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 915/2014.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 06 de agosto de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº957 DE 06 DE AGOSTO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12181/2015, datado de 05/08/2015 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 100(cem) da quadra 98(noventa e oito) do Bairro São Geraldo, com área total de 15.501,46m<sup>2</sup>(quinze mil, quinhentos e um mtros e quarenta e seis centímetros quadrados), em 2(dois), sendo lote 100(cem) da quadra 98(noventa e oito) do Bairro São Geraldo, com área total de 2.749,50m<sup>2</sup>(dois mil, setecentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) e área remanescente com 12.751,96m<sup>2</sup>(doze mil, setecentos e cinquenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 06 de agosto de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal